

**LEI MUNICIPAL Nº 2.187/2015, DE 05 DE MAIO DE 2015.**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento/2015, no valor de R\$ 8.688,00 e dá outras providencias.**

**Marcelo D’Agostini, Prefeito Municipal de Sertão/RS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2015, instituído pela Lei Municipal nº 2.166/2014, de 23 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 8.688,00 (oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais), segundo os valores, finalidades e origens expressos nesta Lei.

**Parágrafo único** - O crédito especial tem objetivo de dotar recursos orçamentários na Secretaria Municipal De Assistência Social, para que o Município possa auxiliar financeiramente o CEDEDICA, mediante a abertura da seguinte nomenclatura orçamentária:

| <b>COD RUBRICA</b> | <b>DENOMINAÇÃO</b>                         | <b>VALOR R\$</b> |
|--------------------|--|------------------|
| 08                 | Secretaria Municipal de Assistência Social |                  |
| 02                 | Fundo de Assistência Social                |                  |
| 08                 | Assistência Social                         |                  |
| 244                | Assistência Comunitária                    |                  |
| 0029               | Assistência Social Geral                   |                  |
| 2.206              | Auxílio CEDEDICA                           |                  |
| 33.50.43.00.00.00  | Subvenções Sociais                         | 8.688,00         |

**TOTAL R\$ 8.688,00**

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito especial constante do Art. 1º originar-se-ão da redução da seguinte dotação orçamentária:

11.01.04.122.0010.2150.3.3.90.92.00.00.00 – 2511/9 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 05 de maio de 2015.

**Marcelo D`Agostini**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Em 05.05.2015.

**Maria de Fátima M. Sandini**  
Secretária de Administração